TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 044/2017

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TRANSPORTES BARÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 90.997.420/0001-87, com sede à Rua 10 de Novembro, 2342, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, telefone n.º (51) 3773-1015, e-mail: ludwigturismo@certelnet.com.br, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Ludwig, brasileiro, viúvo, sócio administrador, motorista, inscrito no CPF sob n.º 406.984.590-91, RG n.º 8027738668, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2342, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 044/2017, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo da **Tomada de Preços N.º 006/2017** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato N.° 044/2017, **fica reajustado em um percentual de 8,06% (oito vírgula zero seis por cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** com data base para cálculo junho/2021, passando do valor atual de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por km rodado de ônibus, para o valor de **R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) por km rodado de ônibus;** e passando do valor atual de R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) por km rodado de micro-ônibus, para o valor de **R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) por km rodado de micro-ônibus.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo ao Contrato entrará em vigor na data de 02 de junho de 2021,

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

com vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 01 de junho de 2021.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

João Carlos Ludwig,
TRANSPORTES BARÃO LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Jaqueline Klein,
CPF: 006.105.450-00.

Raquiel Souza de Quadros,
CPF: 007.866.130-76.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO